

Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

1º CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉCLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2024.1 PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES - CAMPUS PEDRAS DE FOGO

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor FAZ SABER através deste Edital as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Técnicos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos subsequentes ao ensino médio presenciais para o semestre letivo de 2024.1, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do Edital 15/2024, de 19 de janeiro de 2024.

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos (Subsequente) do Campus Pedras de Fogo, através dessa chamada, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do PSCT 2024.1 e convocados, conforme ANEXO 10 e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – PSCT 2024.1 - CAMPUS PEDRAS DE FOGO.

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/

- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2024.1, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no do <u>Edital 15/2024</u>, de 19 de janeiro de 2024.
- 1.4 Os candidatos classificados e listados na LISTA DE ESPERA DO PSCT 2024 que concorrem aos CURSOS SUBSEQUENTES serão convocados para realização de matrícula **APENAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior**.
- 1.5 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na LISTA DE ESPERA implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

- 1.6 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo) e no Portal do Estudante do IFPB (estudante.ifpb.edu.br).
- 1.7 **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga,** sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula.
- 1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).
- 1.9 Ficam convocados candidatos até 10(dez) vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas remanescentes.
- 1.10 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1 A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
 - 2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2 Para realizar a manifestação de interesse em matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:
 - 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;



- 2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e
- **3)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o *upload* de todos os arquivos exigidos.
- **4)** Após anexar toda a documentação, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.
- 2.2.3 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.6 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2024.1.
- 2.2.9 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.



- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser MENOR DE IDADE, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 1.2. A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
 - 1.2. A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2024, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
 - 1.3. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
 - 1.4. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1.º**) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - 2.º) Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
 - 2.12.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.12.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.12.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correjo eletrônico.
 - 2.12.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

- 1.2. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, cada Campus do IFPB participante do PSCT 2024.1 novo publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 1.3. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 1.4. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 1.5. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 1.6. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Lista de Espera, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar manifestação de matrícula de forma remota (*online*), conforme cronograma da nota chamada estipulado pelo Edital de Convocação correspondente para envio da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, poderá ter a matrícula



Edital DDE-PF № 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

- 3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.
- 3.8 **Candidatos(as) autodeclarados indígenas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no **momento da pré-matrícula**, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela Banca de Heteroidentificação.
- 3.9 Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no Edital de Convocação para as Bancas da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 3.10 **O Edital de Convocação para a Banca de Heteroidentificação** Racial será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.
 - 3.10.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

4. DO CRONOGRAMA

CAMPUS PEDRAS DE FOGO

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSOS (TURNO)
Técnico Subsequente - 2024.1	- Modelagem do Vestuário (Noturno)



EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	<mark>05 a 07 de março de 2024</mark>
Análise da Documentação	05 a 07 de março de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	06 de março de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	07 de março de 2024
Resultado da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	08 de março de 2024
Período de Recursos	09 a 11 de março de 2024
Confirmação de Matrículas	12 de março de 2024



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A documentação básica é obrigatória para todos os candidatos e consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade:
- **e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei***
- f) Histórico Escolar do ENSINO MÉDIO****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;

Observações:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade, pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- **Os candidatos que ainda estão em processo de emissão da PRIMEIRA via da cédula de identidade e não conseguiram obter o documento até o período da pré-matrícula deverão anexar o Termo de Compromisso (conforme Anexo 9), previsto neste edital. Neste caso, o prazo para entrega na Coordenação de Controle Acadêmico do referido documento, será até o dia 20 de fevereiro de 2024.
- *** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (https://www.tse.jus.br/) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.
- **** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**** O candidato que não conseguiu obter o comprovante de conclusão do ensino médio (Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio) por estar em fase de finalização do ano letivo 2023, este deverá apresentar o HISTÓRICO PARCIAL juntamente com o termo de compromisso (conforme Anexo 10), previsto neste edital. O candidato nesta situação terá que apresentar na Coordenação de Controle Acadêmico do seu campus o Histórico Final e o Certificado de conclusão do ensino médio até o dia 20 de fevereiro de 2024.

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2, bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida).

*******Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de prématrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:
 - "Art. 2^{o} Para os efeitos do disposto na Lei n^{o} 12.711, de 2012, no Decreto n^{o} 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
 - I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
 - II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico Escolar do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- 5.2.1.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.2.1.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2024.1, ou seja, os meses de **maio**, **junho e julho de 2023.**
- 5.2.1.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 5.2.1.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita são:
- a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (ver Anexo 1);



- b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
 - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade RG ou certidão de nascimento;
 - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
 - I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
 - II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
 - III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
 - IV) a Declaração Negativa de CTPS (ver Anexo 2) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.3.2.2deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	• Contracheques dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital.
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do	• Contracheque de recebimento de



INSS	aposentadoria dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br.
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	 Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração



	Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 8).
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/co nsrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp.
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	• Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver



	Anexo 4); OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	• Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 5).
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 6).
XIV - Desempregado(a)	• Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 7).

- 5.2.1.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.2.1.6 De acordo com o artigo 7° , \$2°, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**
 - **a)** Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

- a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se auto afirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei n^{o} 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.
- b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.
- c) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução Resolução AR 09/2023 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, por meio do qual:
- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da apresentação presencial do candidato perante à Comissão Local



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);

- III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de **declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence** o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI e consonância a Resolução em com Resolução AR 09/2023 -CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, de 21 de junho de 2022.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)**

 $a) \ \textbf{Para comprovação de empregado rural ou filho(a) de empregado rural:}$

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

c) Para comprovação de assentado da reforma agrária: I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT SUBSEQUENTE 2024: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/
- 6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br).
- 6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8. As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 6.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo do IFPB.



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

6.10. O IFPB – Campus Pedras de Fogo informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

Pedras de Fogo, 04 de março de 2024.

Roberto Ranniere Cavalcante de França Diretor (a) de Desenvolvimento de Ensino IFPB – Campus Pedras de Fogo



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 1 DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato				
Nome:				
CPF: II – Composição do grupo far	niliar*:			
Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
<u> </u>	os documentos de comprov visto no item 5.2.3 deste edit	•	renda familiar bru	 ta de TODOS os
Declaro estar ciente de que as consideradas verdadeiras par incorrerá nas penas do crime d	ra todos os efeitos legais c	abíveis,	e que se falsa for	
Loca e data:	, de		de 20_	·
·	Assinatura do(a) dec	larante		



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu			
inscrito(a) no CPF sob o nº	,	residente na	Rua/Av.:
,bairro		,	município
de; DECLARO	para os dev	idos fins que nã	io possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro,	ainda, estar ci	ente de que as int	formações
prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo s	er considerada	s verdadeiras para	a todos os
efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, inc	correrá nas pei	nas do crime do a	rt. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).			
Local e data:,	de	de 2	20
Assinatura do(a) doclar	monto		



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHOR INFORMAL

Eu									,
inscrito(a) no Rua/Av			o nº				, res	idente	na
bairro							municípi	.0	de
						renda	mensal		R\$
)proveniente	do		meu		trabalho	com	atividad	les	de
oodendo ser cons declaração, incorre	rá nas pena	s do cı	rime do art. 2	299 do C	ódigo Penal	(falsidade	ideológica).		
	Local e d	ata:				de		de 20	·



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AGRICULTOR(A) / TRABALHADOR(A) RURAL / PESCADOR ARTESANAL

Eu								
inscrito(a) no Rua/Av						, re	esidente	na
	, bairro ; (DECLARO	que	minha	renda	, m mensal	unicípio é de)	de R\$
referente aos ganhos () atividade rural d () pscicultura.							; ou	
Declaro, ainda, esta podendo ser consid declaração, incorrera	eradas verdado	eiras para to	dos os	efeitos lega	ais cabíveis	, e que se	falsa for	
	Local e data:_			,	_ de		_ de 20	·
		Assinatura	do(a) d	eclarante				



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu inscrito(a)	no	CPF	sob	0	nº				, re:	sidente	na
Rua/Av			bairro							município	—— de
		, (;		DECLARO	que	recebo	a	quantia	-	R\$
título	de		pensã	0	alin	nentícia	eı	n	favo	r	de
podendo ser declaração, ir		i nas pe	nas do cı	rime	e do art. 299	do Códig	o Penal (fals	sidade	ideológica)).	esta
		Local	е аата:			, _	ae			_de 20	·
				Δ.	ssinatura do						



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu					
inscrito(a) Rua/Av			o nº		, residente na
				ajudo financeiram	
mensal (-	oroximado	de	·	
podendo sei	r considera ncorrerá na	adas verdad as penas do d	eiras para todo crime do art. 29	os os efeitos legais cab 19 do Código Penal (falsi	inha inteira responsabilidade, víveis, e que se falsa for esta dade ideológica). de 20



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu											,
inscrito(a) Rua/Av	no	CPF	sob	0	nº				 ,	residente	na
		, b	airro							,município	de
										remunerada	no
momento e qu	ue meu	sustento	o prové	m _							_•
podendo ser declaração, inc					-			0	-	se falsa for (ica).	esta
		Local e	data:				,	de		de 20	
				Α	ssinatura	do(a) d	eclarant	e			



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

Eu							,
inscrito(a) no Rua/Av					, res	sidente	na
					, mu	ınicípio	de
	;	DECLARO q	ue minha	renda	mensal	é de)	R\$
referente	,	aos	8	ganhos			com
podendo ser cons declaração, incorr	erá nas penas do c	erime do art. 29	•	al (falsidade	e ideológica)		
		Aggingture	do(a) doalarenta				
		ASSIIIatura (do(a) declarante				



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 09

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que ainda não possui o RG no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Compromiss	so, eu				, CPF nº
,	residente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	- Bairro)
					convocado (a)
para realizar pré-matrícula no cur	so técnico				
para o ano/período letivo 2024.1, co	mprometo-me a	presentar	à Coordena	ção de Con	trole Acadêmico do
Campus	_, <mark>até o dia 0</mark>	<mark>2 de ab</mark> ı	<mark>ril de 202</mark> 4	<mark>l</mark> , RG origi	inal e cópia desse
documento, a fim de efetivar a matríc	ula acima citada				
	Local e da	ta:	,	de	de 20
	Assinatura do	candidato	(a)		
 Accinatu	ıra do Responsá	ivel nelo	randidato (a)	
	lidato (a) meno	-	-	-	
RG nº (Órgão exp	pedidor/Estado)				
CPF nº					
Telefone: ()					



Edital DDE-PF N° 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 10

TERM	M O D E	сом	P R O M I	S S O	_
Referente ao candidato que não o Escolar FINAL e Certificado de Conclu					
Pelo presente Termo de Comprom	isso, eu				, CPF nº
, re	esidente	na	(Rua,	$n^{\underline{o}}$	- Bairro)
		, tel	efone nº		convocado (a)
para realizar pré-matrícula no cur	'so				, para
o ano/período letivo 2024, com	prometo-me	apresentar	à Coordena	ção de Con	trole Acadêmico do
Campus, até	<mark>é o dia 02 d</mark>	<mark>e abril de</mark> :	<mark>2024</mark> , o comp	orovante da	conclusão do ensino
MÉDIO a fim de efetivar a matrícul	a acima citad	la.			
Estou ciente que a documentação o	comprobatór	ia (histórico	escolar parc	ial) deverá s	er anexada no ato da
pré-matrícula.					
	Loc	eal e data:		, de _	de 20
	Assinatu	ıra do candi	dato (a)		
		-	elo candidat lezoito anos		
RG nº(Órgão	expedidor/Es	stado)			
CPF nº					
Telefone: ()					
Grau de parentesco do responsá	vel pelo can	didato (a)	:		
Pai Mãe Outros	s (Especificaı	r)		_	



Edital DDE-PF Nº 12/2024, de 04 DE MARÇO DE 2023

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PSCT 2024.1 **PARA OS CURSOS SUBSEQUENTES – CAMPUS PEDRAS DE FOGO**– CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2024.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato;
- **3)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os arquivos exigidos** (ver item 5).
 - **4)** TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.